LEI MUNICIPAL N.º 1.704 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui, no âmbito do poder executivo do município de Iguatama/MG, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 3.493/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Iguatama/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº 3.493/2024, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Parágrafo único - A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Iguatama/MG.

Art. 2º - Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Odontólogo bem como os Técnicos e/ou Auxiliares de Consultório Odontológico, com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

§1º - A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo destinado parte do valor recebido aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§2º - A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§3º - Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

Art. 3º - A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS nº 3.493/2024, atingindo o indicador bom a ótimo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião Dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante total de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais por equipe,

condicionado ao cumprimento de metas que, se não cumpridas, implicará na suspensão do pagamento.

§1º - Para a distribuição dos valores de que trata o *caput* do art. 3º, transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 50% para o Odontólogo e 50 % para o Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal.

§2º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes será de competência da Coordenação da Atenção Primária do município de Iguatama/MG, por meio do(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal.

Art. 5º - A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de despesa com pessoal, constantes na legislação orçamentária em especial vinculadas aos recursos vinculados as transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - Para o pagamento do incentivo, além das despesas oriundas da execução desta Lei, poderá o Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal da Lei Municipal nº 1.610, de 08 de fevereiro de 2024

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo Municipal

Iguatama/MG, 25 de setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES:09965392633

Assinado de forma digital por LUCAS VIEIRA LOPES:09965392633
Dados: 2026.09.25 08:26:47 -03'00'

Lucas Vieira Lopes

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Municipal nº 1.643/25

Data 25/09/26

Carimbo/Assinatura

Dario Alves Gonzaga
Procurador Jurídico
OAB-182.897
Iguatama - MG